



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 3038, de 08 de abril de 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20223038**; celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, e a Empresa URUMAJO HOTEL EIRELI, CNPJ 21.473.362/0001-70, **ADESÃO nº 001/2022**, assinado no dia 08/04/2022 com vigência até 30/12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Augusto Corrêa, mediante Adesão à Ata de Registros de Preços de nº 9/2021-0078 da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: ESTEFANY LAIANA COSTA DO ROSARIO, CPF: 020.398.722-56 e Matrícula: 130345-7;

II - Fiscal Substituto: EWLERSON RIVAN DO CARMO SOUSA, CPF: 042.810.222-01 e matrícula: 128851-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====
regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 08 de abril de 2022.

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação